



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 339, DE 2017

(Do Sr. Pedro Uczai e outros)

Altera o Artigo 159 da Constituição Federal, para aumentar a entrega de recursos financeiros pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-183/2015.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Art. 1º O Artigo 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, cinquenta por cento, na seguinte forma:

.....

e) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de março de cada ano.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

O equilíbrio fiscal federativo é um requisito essencial à manutenção da atuação dos diferentes níveis de governo no financiamento das políticas públicas setoriais. Em especial, às políticas relacionadas ao sistema brasileiro de proteção social, entre as se quais incluem a saúde, a educação, o saneamento e a habitação de interesse social. Todas essas políticas demandam expressivas despesas de custeio, despesas que observam trajetória de crescimento em razão do aumento das demandas e dos custos operacionais.

Os municípios brasileiros possuem papel central na oferta de serviços sociais e urbanos. São eles que respondem por parte expressiva das entregas desses serviços diretamente à população. Para manter a capacidade de atuação dos municípios, é necessário ajustar o pacto fiscal-federativo, ampliando o volume de recursos repassados pela União mediante transferências constitucionais, dotadas de regularidade imprescindível ao planejamento e ao financiamento das ações dos governos locais.

Nesses termos, apresentamos esta Proposta de Emenda Constitucional, com o objetivo de aumentar em um ponto percentual as transferências da União aos Municípios relativas ao Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017

DEP. PEDRO UCZAI
PT/SC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição: PEC 0339/17

Autor da Proposição: PEDRO UCZAI E OUTROS

Data de Apresentação: 28/06/2017

Ementa: Altera o Artigo 159 da Constituição Federal, para aumentar a entrega de recursos financeiros pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	194
Não Conferem	007
Fora do Exercício	000
Repetidas	031
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	232

Confirmadas

1	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
2	ADELSON BARRETO	PR	SE
3	ADEMIR CAMILO	PODE	MG
4	AFONSO MOTTA	PDT	RS
5	ALAN RICK	PRB	AC
6	ALESSANDRO MOLON	REDE	RJ
7	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
8	ALUISIO MENDES	PODE	MA
9	ANA PERUGINI	PT	SP
10	ANDRÉ ABDON	PP	AP
11	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
12	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
13	ANGELIM	PT	AC
14	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
15	ARIOSTO HOLANDA	PDT	CE
16	AROLDE DE OLIVEIRA	PSC	RJ
17	ASSIS DO COUTO	PDT	PR
18	ASSIS MELO	PCdoB	RS
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
21	BACELAR	PODE	BA
22	BEBETO	PSB	BA
23	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ

24	BETO SALAME	PP	PA
25	BILAC PINTO	PR	MG
26	BOHN GASS	PT	RS
27	CABO DACIOLO	PTdoB	RJ
28	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
29	CAIO NARCIO	PSDB	MG
30	CAJAR NARDES	PR	RS
31	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
32	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
33	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PODE	TO
34	CARLOS MANATO	SD	ES
35	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
36	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
37	CELSO MALDANER	PMDB	SC
38	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
39	CHICO D'ANGELO	PT	RJ
40	CHICO LOPES	PCdoB	CE
41	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
42	CLEBER VERDE	PRB	MA
43	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
44	COVATTI FILHO	PP	RS
45	DÂMINA PEREIRA	PSL	MG
46	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
47	DANIEL VILELA	PMDB	GO
48	DANILO FORTE	PSB	CE
49	DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
50	DÉCIO LIMA	PT	SC
51	DELEGADO EDSON MOREIRA	PR	MG
52	DELEGADO FRANCISCHINI	SD	PR
53	DIEGO GARCIA	PHS	PR
54	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
55	DOMINGOS NETO	PSD	CE
56	EDIO LOPES	PR	RR
57	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
58	ENIO VERRI	PT	PR
59	ERIKA KOKAY	PT	DF
60	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
61	EVAIR VIEIRA DE MELO	PV	ES
62	FABIO REIS	PMDB	SE
63	FAUSTO PINATO	PP	SP
64	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
65	FLAVINHO	PSB	SP
66	FRANKLIN	PP	MG
67	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
68	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
69	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
70	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
71	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
72	GOULART	PSD	SP

73	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
74	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
75	IVAN VALENTE	PSOL	SP
76	JAIME MARTINS	PSD	MG
77	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
78	JHC	PSB	AL
79	JÔ MORAES	PCdoB	MG
80	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
81	JOÃO DANIEL	PT	SE
82	JOÃO DERLY	REDE	RS
83	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
84	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
85	JORGE BOEIRA	PP	SC
86	JORGE SOLLÁ	PT	BA
87	JORGINHO MELLO	PR	SC
88	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PR	BA
89	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS
90	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
91	JOSÉ MENTOR	PT	SP
92	JOSÉ NUNES	PSD	BA
93	JOSE STÉDILE	PSB	RS
94	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
95	JÚLIO CESAR	PSD	PI
96	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
97	JULIO LOPES	PP	RJ
98	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
99	LAURA CARNEIRO	PMDB	RJ
100	LELO COIMBRA	PMDB	ES
101	LEO DE BRITO	PT	AC
102	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
103	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
104	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
105	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
106	LINCOLN PORTELA	PRB	MG
107	LINDOMAR GARÇON	PRB	RO
108	LOBBE NETO	PSDB	SP
109	LUANA COSTA	PSB	MA
110	LÚCIO VALE	PR	PA
111	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
112	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
113	LUIZ CARLOS RAMOS	PODE	RJ
114	LUIZ COUTO	PT	PB
115	LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
116	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
117	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
118	LUZIA FERREIRA	PPS	MG
119	MAGDA MOFATTO	PR	GO
120	MAIA FILHO	PP	PI
121	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PR	MG

122	MARCO ANTÔNIO CABRAL	PMDB	RJ
123	MARCO MAIA	PT	RS
124	MARCOS ROGÉRIO	DEM	RO
125	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
126	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
127	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
128	MAURO MARIANI	PMDB	SC
129	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
130	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
131	MILTON MONTI	PR	SP
132	MIRO TEIXEIRA	REDE	RJ
133	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
134	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	DEM	SP
135	MOSES RODRIGUES	PMDB	CE
136	NELSON MEURER	PP	PR
137	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
138	NILSON PINTO	PSDB	PA
139	NILTO TATTO	PT	SP
140	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
141	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
142	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
143	PADRE JOÃO	PT	MG
144	PAULÃO	PT	AL
145	PAULO FOLETTO	PSB	ES
146	PAULO FREIRE	PR	SP
147	PAULO HENRIQUE LUSTOSA	PP	CE
148	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
149	PEDRO UCZAI	PT	SC
150	PEPE VARGAS	PT	RS
151	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
152	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
153	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
154	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
155	RAQUEL MUNIZ	PSD	MG
156	ROBERTO FREIRE	PPS	SP
157	ROBINSON ALMEIDA	PT	BA
158	ROCHA	PSDB	AC
159	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
160	RONALDO LESSA	PDT	AL
161	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
162	RUBENS OTONI	PT	GO
163	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
164	SÁGUAS MORAES	PT	MT
165	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
166	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
167	SERGIO ZVEITER	PMDB	RJ
168	SEVERINO NINHO	PSB	PE
169	SILVIO TORRES	PSDB	SP
170	SIMONE MORGADO	PMDB	PA

171	SORAYA SANTOS	PMDB	RJ
172	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
173	TENENTE LÚCIO	PSB	MG
174	THIAGO PEIXOTO	PSD	GO
175	TONINHO PINHEIRO	PP	MG
176	VAIDON OLIVEIRA	DEM	CE
177	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
178	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
179	VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
180	VANDER LOUBET	PT	MS
181	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
182	VICENTE CANDIDO	PT	SP
183	VICENTINHO	PT	SP
184	VICTOR MENDES	PSD	MA
185	VITOR LIPPI	PSDB	SP
186	WADIH DAMOUS	PT	RJ
187	WELITON PRADO	PMB	MG
188	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
189	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
190	ZÉ CARLOS	PT	MA
191	ZÉ GERALDO	PT	PA
192	ZÉ SILVA	SD	MG
193	ZECA DIRCEU	PT	PR
194	ZECA DO PT	PT	MS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

.....

Seção VI
Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma: [“Caput” do inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014, publicada no DOU de 3/12/2014, em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente\)](#)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; [\(Alínea acrescida pela Emenda](#)

Constitucional nº 55, de 2007)

e) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano; (Alínea acrescida pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014. publicada no DOU de 3/12/2014, em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta Seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: (Parágrafo único com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00)

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
